



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 26.139.790/0001-84**

---

**LEI Nº 843/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 1.23, e dá outras providências;*

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Abílio Peixoto Franchini, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 1.23 para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Fervedouro  
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub-unidade-01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.301.015.2.134 – Manutenção Farmácia de Minas	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$ 10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
Fonte: 1.23	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Fervedouro  
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub-unidade-01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.301.015.1.005 – Construção/Ampliação e Reforma Posto de Saúde	
4490.51.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$ 16.000,00
Fonte: 1.23	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro/MG, de 02 de outubro de 2019.

**ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI**  
Prefeito Municipal